

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 11 DE maio DE 2018
MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, solicitando submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983 - Código Tributário do Município de Contagem.

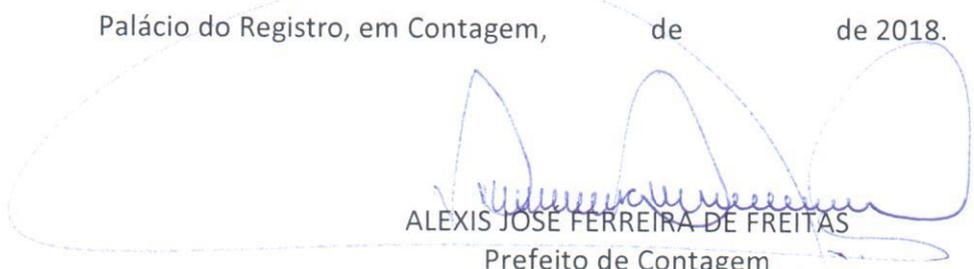
A primeira alteração proposta, busca dar nova redação ao §2º do art. 38-F da mencionada Lei com a finalidade de trazer o aprimoramento da Legislação Municipal, propiciando alguns ajustes de redação ao Código Tributário Municipal, principalmente para otimizar o fluxo da análise dos pedidos de remissão.

Em segundo, deseja dar uma alteração relativa ao art. 142-D da Lei nº 1.611, de 1983, para se adequar à r. determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, que deliberou, conforme a decisão proferida nos autos da Denúncia nº 977526, pelo Exmo. Relator, que manifestou nos seguintes termos:

“(...) encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Contagem por meio do qual se atribua responsabilidade tributária à CEMIG para arrecadação da CCSIP na conta de energia elétrica, caso ainda não o tenha feito”.

Portanto, diante das razões apresentadas, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à esta Augusta Casa, certo que receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, submeto-o a seu processamento, ocasião em que renovo meus protestos de elevado apreço.

Palácio do Registro, em Contagem, de de 2018.



ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
CONTAGEM